



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/2019

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fábris, 343, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTEVÃO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 26.857.243/0001-34, com sede à Rua Paulo Alves de Paula n.º 100, denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, a Sr.ª Juliana de Fátima Nunes Pimentel Flores, portadora do RG n.º 001.365.350 SSP-MS, e do CPF 997.213.841-00, residente e domiciliada na Rua Porfírio M. de Araújo n.º 511, nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração n.º 05/2019**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Fica acrescido ao **Termo de Colaboração n.º 03/2019**, o valor de R\$12.944,00 (doze mil novecentos e quarenta e quatro reais), corrigido com base no IGP-M, que será pago em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de **R\$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais)** e as demais parcelas no valor de **R\$ 1.079,00 (mil e setenta e nove reais)** a partir do mês de fevereiro de 2021, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

"Este instrumento fica prorrogado por **igual período**, com base no artigo 26 do decreto 69/2017 e Lei Federal n.º 13.019/2014 contados a partir do vencimento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 13 de dezembro de 2020.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal


JULIANA DE FÁTIMA N. P. FLORES
Presidente do Grupo Espírita Paulo & Estevão


MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Interveniente